



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: **LABORATÓRIO ALFA LTDA-ME**, CNPJ: 18.667.838/0001-07, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Cidade: Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: **LABORATÓRIO ALFA LTDA-ME**, CNPJ: 18.667.838/0001-07, Av. Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Antônio Audibergue Leite Delgado, CPF nº 072.547.284-79, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo o serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 151.079,00** (Cento e cinquenta e um mil e setenta e nove reais), conforme quadro abaixo:

Página 1 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido fólico	Exame	10	35,00	350,00
2	Ácido úrico	Exame	50	10,50	525,00
3	Ácido valpróico	Exame	10	32,00	320,00
4	ACTH hipersensível	Exame	10	48,00	480,00
5	Albumina	Exame	30	17,00	510,00
6	Aldolase	Exame	30	23,50	705,00
7	Aldosterona	Exame	10	26,00	260,00
8	Alfa -1- glicoproteína ácida	Exame	30	34,00	1.020,00
9	Alfa fetoproteína	Exame	30	37,50	1.125,00
10	Alfa lactoalbumina	Exame	10	38,00	380,00
11	Alfa-hidroxi-progesterona	Exame	10	45,00	450,00
12	Amilase	Exame	30	17,50	525,00
13	ANCA - anticitoplasma dos neutrófilos	Exame	30	45,00	1.350,00
14	Androstenediona	Exame	10	33,00	330,00
15	Androsterona	Exame	10	35,00	350,00
16	Anti Epstein Barr- IgG e IgM	Exame	20	77,00	1.540,00
17	Anti RNP	Exame	20	34,00	680,00
18	Anticardiolipina- IgG e IgM	Exame	20	97,00	1.940,00
19	Anticoagulante lúpico	Exame	10	60,00	600,00
20	Anticorpos anti CCP (citrulina)	Exame	20	113,50	2.270,00
22	Anticorpos anti HTLV 1 e 2	Exame	10	59,00	590,00
23	Anticorpos anti JO-1	Exame	20	46,00	920,00
24	Anticorpos anti LA (SSB)	Exame	20	39,00	780,00
25	Anticorpos anti RO (SSA)	Exame	20	33,00	660,00
26	Anticorpos antiBeta-2-glicoproteína-IgG e IgM	Exame	10	270,00	2.700,00
27	Anticorpos anticelulas parietais	Exame	10	47,00	470,00
28	Anticorpos anticentrômero	Exame	10	25,00	250,00
29	Anticorpos antiChlamydia IgG e IgM	Exame	10	118,00	1.180,00
30	Anticorpos antiDNA nativo	Exame	20	34,00	680,00
31	Anticorpos antiENA-painel	Exame	30	38,00	1.140,00
32	Anticorpos antiEndomísio-IgG e IgM	Exame	10	140,00	1.400,00
33	Anticorpos antifosfólpedes	Exame	10	63,50	635,00
34	Anticorpos AntiGAD	Exame	10	170,00	1.700,00
35	Anticorpos anti gliadina-IgG e IgM	Exame	10	92,00	920,00
36	Anticorpos antiHelicobacterpylori-IgG e IgM	Exame	10	116,00	1.160,00
37	Anticorpos antimicrosomal-TPO	Exame	30	37,00	1.110,00
38	Anticorpos antimúsculo liso	Exame	10	30,00	300,00
39	Anticorpos antiperoxidase	Exame	20	33,00	660,00
40	Anticorpos antiSmith (SM)	Exame	20	27,00	540,00
41	Anticorpos antitireoglobulina	Exame	30	35,00	1.050,00
42	Anticorpos antitransglutaminase	Exame	10	85,00	850,00
43	Antiescleroderma (SCL70)	Exame	20	55,00	1.100,00

Página 2 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

44	Antiestreptolisina O	Exame	30	15,50	465,00
45	Antígeno carcinoembrionário-CEA	Exame	30	35,50	1.065,00
46	Antígeno HLA - B27	Exame	20	75,00	1.500,00
47	Beta- HCG	Exame	30	17,00	510,00
48	Beta- HCG Quantitativo	Exame	30	34,00	1.020,00
49	Beta lactoglobulina	Exame	10	30,00	300,00
50	Bicarbonato no soro	Exame	10	18,00	180,00
51	Bilirrubinas (total e frações)	Exame	30	15,00	450,00
52	CA 15/3	Exame	20	37,50	750,00
53	CA-125	Exame	20	37,00	740,00
54	CA-19/9	Exame	20	37,50	750,00
55	Cálcio	Exame	30	19,50	585,00
56	Cálcio iônico	Exame	20	24,50	490,00
57	Cálcio urinário	Exame	10	24,50	245,00
58	Calcitonina	Exame	20	40,00	800,00
59	Calciúria de 24 horas	Exame	10	15,00	150,00
60	Capacidade latente de ligação do ferro	Exame	10	23,00	230,00
61	Capacidade total de ligação do ferro	Exame	10	22,50	225,00
62	Carbamazepina	Exame	10	47,00	470,00
63	Caxumaba-IgG e IgM	Exame	10	89,00	890,00
64	Células L.E.	Exame	10	23,00	230,00
65	Chagas por Imunofluorescência	Exame	20	48,00	960,00
67	Citrato na urina	Exame	10	34,00	340,00
68	Classificação Sanguínea	Exame	30	12,50	375,00
69	Clearence de Creatinina	Exame	30	34,50	1.035,00
70	Clearence de Uréia	Exame	10	34,50	345,00
71	Clonazepam	Exame	10	108,00	1.080,00
72	Colesterol	Exame	80	11,00	880,00
73	Colesterol HDL, LDL e VLDL	Exame	80	20,00	1.600,00
74	Complemento C3	Exame	20	29,00	580,00
75	Complemento C4	Exame	20	29,50	590,00
76	Complemento CH 50	Exame	20	38,00	760,00
77	Contagem de Plaquetas	Exame	50	10,50	525,00
78	Contagem de reticulócitos	Exame	20	24,00	480,00
81	Coombs direto (Sangue c/EDTA)	Exame	10	24,50	245,00
82	Cortisol	Exame	10	24,50	245,00
83	Cortisol urinário	Exame	10	30,00	300,00
84	Creatinina	Exame	50	12,00	600,00
85	Creatinina urinária	Exame	20	17,00	340,00
86	Creatinofosfoquinase cardíaca- CPK-MB	Exame	30	34,60	1.038,00
87	Creatinofosfoquinase total - CPK	Exame	20	34,50	690,00
88	Cultura com antibiograma de secreções	Exame	30	43,00	1.290,00
89	Dehidroepiandrosterona- DHEA	Exame	30	41,70	1.251,00
90	Dengue-IgG e IgM	Exame	30	89,00	2.670,00
91	Desidrogenase láctica DHL	Exame	30	16,50	495,00
92	Dismorfismo eritrocitário	Exame	20	14,50	290,00

Página 3 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

94	Eletrforese de proteínas	Exame	20	31,50	630,00
95	Eritrograma	Exame	20	11,50	230,00
96	Estradiol (E2)	Exame	30	29,50	885,00
97	Estriol (E3)	Exame	20	74,00	1.480,00
98	Estrogênios totais	Exame	20	59,50	1.190,00
99	Estrona (E1)	Exame	20	34,00	680,00
100	Fator antinuclear –FAN	Exame	20	24,50	490,00
101	Fator Reumatóide	Exame	10	10,50	105,00
102	Fenilalanina	Exame	10	25,00	250,00
103	Fenitoína/Hidantoína	Exame	10	27,00	270,00
104	Fenobarbital/Gardenal	Exame	10	33,00	330,00
105	Ferritina	Exame	30	29,50	885,00
106	Ferro	Exame	30	21,00	630,00
107	Fosfatase ácida prostática	Exame	10	18,00	180,00
108	Fosfatase ácida total	Exame	10	17,50	175,00
109	Fosfatase alcalina	Exame	30	15,00	450,00
110	Fósforo	Exame	20	14,00	280,00
111	Fragilidade osmótica	Exame	10	25,00	250,00
112	Frutosamina	Exame	20	18,00	360,00
113	FSH	Exame	30	26,70	801,00
114	FTA ABS-IgG e IgM	Exame	20	89,00	1.780,00
115	Gama –GT	Exame	30	11,00	330,00
116	Glicose	Exame	100	10,50	1.050,00
117	Hemoglobina glicada	Exame	50	26,50	1.325,00
118	Hemograma	Exame	100	19,00	1.900,00
126	Herpes Simples – HSV1– IgG e HSV1 – IgM	Exame	30	89,00	2.670,00
127	Histopatológico (peça cirúrgica)	Exame	20	119,50	2.390,00
128	HOMA–IR	Exame	20	45,00	900,00
129	Homocisteína	Exame	30	62,00	1.860,00
130	Hormônio do crescimento –HGH	Exame	30	27,50	825,00
131	IgA específica para glutaminase	Exame	20	98,00	1.960,00
132	IgF–1 Somatomedina C	Exame	30	24,50	735,00
133	Imunoglobulina A	Exame	30	25,00	750,00
134	Imunoglobulina E	Exame	30	15,00	450,00
135	Imunoglobulina E específica	Exame	30	36,00	1.080,00
136	Imunoglobulina G	Exame	30	22,00	660,00
137	Imunoglobulina M	Exame	30	25,00	750,00
138	Índice de saturação da transferrina	Exame	20	22,50	450,00
139	Insulina	Exame	30	32,50	975,00
140	Leishmaniose no soro	Exame	20	154,00	3.080,00
141	Leucograma	Exame	20	11,00	220,00
142	LH	Exame	30	26,50	795,00
143	Lítio	Exame	20	15,50	310,00
144	Magnésio	Exame	30	14,00	420,00
145	Metanefrinas urinária	Exame	20	73,00	1.460,00

Página 4 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

146	Microalbuminúria	Exame	30	30,50	915,00
147	Mioglobina	Exame	20	41,00	820,00
148	Mononucleose	Exame	30	31,50	945,00
149	Mononucleose infecciosa – IgG e IgM	Exame	20	88,50	1.770,00
150	Mucoproteínas	Exame	20	24,50	490,00
151	OH Vitamina D	Exame	20	59,50	1.190,00
152	Oxalato na urina	Exame	20	37,00	740,00
153	P de Fezes – Método MIF	Exame	20	36,00	720,00
154	Parasitológico de Fezes	Exame	30	11,00	330,00
155	Paratormônio–PTH intacto	Exame	20	33,50	670,00
156	Parvovírus B 19 – IgG	Exame	20	119,00	2.380,00
157	Parvovírus B 19 – IgM	Exame	10	119,00	1.190,00
158	PCR ultra sensível	Exame	30	28,00	840,00
159	Peptídeo C	Exame	30	44,00	1.320,00
160	Pesquisa de BAAR	Exame	30	19,50	585,00
161	Pesquisa de gordura fecal	Exame	20	17,00	340,00
162	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Exame	30	13,00	390,00
163	Planotest	Exame	20	17,00	340,00
164	Potássio	Exame	20	17,70	354,00
165	Progesterona	Exame	20	27,50	550,00
167	Proteína C Reativa	Exame	20	14,50	290,00
168	Proteína ligadora–3 da Imunoglobulina F – IgFBP–3	Exame	20	93,00	1.860,00
169	Proteínas totais e frações	Exame	20	24,50	490,00
170	Proteinúria de 24 horas	Exame	30	23,50	705,00
171	PSA livre e total	Exame	30	39,60	1.188,00
172	Reação de Paul Bunell	Exame	20	16,50	330,00
173	Reação de Waaler Rose	Exame	20	16,00	320,00
174	Reação de Widal	Exame	20	16,00	320,00
175	Rotavírus–IgG e IgM	Exame	20	59,00	1.180,00
177	Sangue oculto nas Fezes	Exame	20	17,50	350,00
178	Sarampo –IgG e IgM	Exame	20	58,50	1.170,00
179	Serotonina	Exame	20	45,00	900,00
180	Sódio	Exame	30	17,50	525,00
181	Sumário de urina	Exame	30	10,00	300,00
182	T3	Exame	20	21,70	434,00
183	T3 Reverso	Exame	20	99,00	1.980,00
184	T4	Exame	20	21,70	434,00
185	T4 livre	Exame	20	21,70	434,00
186	Tempo de Coagulação	Exame	20	8,00	160,00
187	Tempo de Protrombina e Atividade Enzimática	Exame	20	17,00	340,00
188	Tempo de Sangramento	Exame	30	7,00	210,00
189	Tempo de tromboplastina parcial ativada– TTPA	Exame	20	18,00	360,00
190	Teste de falcização das hemácias	Exame	20	18,50	370,00

Página 5 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

191	Testosterona Total	Exame	30	26,50	795,00
192	Tireoglobulina	Exame	30	34,00	1.020,00
193	Toxocara-IgG e IgM	Exame	20	54,00	1.080,00
195	TRAB – anticorpos inibidores do TSH	Exame	30	39,50	1.185,00
196	Transaminases (TGO e TGP)	Exame	30	19,50	585,00
197	Transferrina	Exame	30	24,50	735,00
198	Triglicérides	Exame	100	13,00	1.300,00
200	Uréia	Exame	30	10,00	300,00
201	Uréia urinária	Exame	30	17,00	510,00
202	Uricosúria de 24 horas	Exame	20	15,00	300,00
204	V. de Hemossedimentação	Exame	20	10,00	200,00
205	VDRL	Exame	30	12,00	360,00
206	Vitamina B1	Exame	20	145,00	2.900,00
207	Zinco	Exame	30	35,00	1.050,00
				Total:	151.079,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

FONTE DE RECURSOS Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

FONTE DE RECURSOS Nº 03: Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde – 15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde); 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica – PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS – Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira) 655 (Nº Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde) 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a) - Início: Imediato;
- b) - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: Até 18/03/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Página 7 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação

Página 8 de 9



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021

financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 18 de março de 2021.

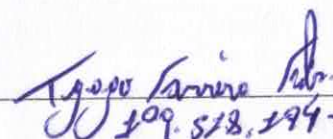
TESTEMUNHAS


061083674-90

PELO CONTRATANTE


PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA


109.518.199-70


LABORATORIO ALFA LTDA - ME
Antônio Audibergue Leite Delgado
Proprietário

